

LEI Nº 2.378/2014.

EMENTA:Institui o Dia Municipal do(a) SURDO(A) em Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 053/2014 – LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do(a) SURDO(A) em Santa Cruz do Capibaribe, a ser comemorado anualmente no dia **26 de setembro**.

Parágrafo Único – A data descrita no *caput* deste artigo é em virtude da oficialização do Instituto Nacional de Educação para Surdos (INES).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá na data indicada no art. 1º, atividades que promovam a reflexão sobre a condição de vida do(a) surdo(a) e sua inserção na sociedade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2014.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário